



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CECE

SEI nº 218.00029/2022-60

Proc. nº 00311/2022

PLL nº 163/22

**Denomina Rua Morro do Osso, o logradouro público cadastrado conhecido como “Rua 5150”, localizado no Bairro Campo Novo, na comunidade Chapatral.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA e do art. 35, inc. XVI, al. b, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Pablo Melo.

Sobre o Projeto em questão, a Procuradoria da Casa apontou a inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição em questão. Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestou-se pela inexistência de ilegalidades no Projeto.

No que tange ao mérito, nas áreas de competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, temos acordo com a proposição de denominar Rua Morro do Osso, o logradouro público cadastrado conhecido como “Rua 5150”, localizado no Bairro Campo Novo, na comunidade Chapatral.

Ao longo de muitos anos os moradores da então denominada Rua 5150 enfrentam dificuldades devido ao nome do logradouro, pois serviços básicos como correios, tele entregas, enfim, serviços públicos em geral que precisam localizar os moradores por meio de seus endereços não são realizados de maneira satisfatória, pois o nome atual obstaculiza a prestação adequada dos serviços supracitados, os quais são de extrema importância para a vida cotidiana. Com a mudança de nome, portanto, visa-se mitigar um problema que se estende por anos e precariza de alguma forma a vida das pessoas que vivem na referida rua.

Assim, considerando que não há óbice legal à tramitação do feito, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto.

**VEREADORA DAIANA SANTOS**



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 23/06/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0402818** e o código CRC **EA782F23**.





# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 194/22 – CECE** contido no doc 0402818 (SEI nº 218.00029/2022-60 – Proc. nº 0311/22 - PLL nº 163), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **27 de junho de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 28/06/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0403836** e o código CRC **C78DD67A**.